



PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 94/2023

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Gilberto Chiarani, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.323.633/0001-00, entidade de Direito Privado, com sede RUA SAUL BRANDALISE, nº 190, Centro, Videira - SC, neste ato representado por Ricardo Testolin, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 94/2023, nos termos da Lei nº 14,133 de 2021, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração, tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO DOMICILIAR URBANO, COMERCIAL E DOMICILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**. Conforme processo licitatório nº 71/2023 pregão eletrônico 34/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Conforme solicitação da Secretária de desenvolvimento urbano e Ofício da Entidade, fica reajustado conforme IGPM do mês solicitado pela entidade, anexo ao processo, o percentual de **0,34%**, sendo o valor Total de **R\$ 511.177,98** (quinhentos e onze mil cento e setenta e sete reais noventa e oito centavos) anuais, divididos em parcelas mensais de R\$ **42.648,08** (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oito centavos.) Conforme Processo Administrativo nº 585/2024, Parecer Jurídico favorável.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A presente despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:452 - Serviços Urbanos
Programa:29 - Desenvolvimento Urbano
Ação:2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 795 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Termo de contrato administrativo nº 94/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Pinheiro Preto, 14 de junho de 2024.

GILBERTO CHIARANI

Prefeito Municipal

RICARDO TESTOLIN

VT ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA